ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 86 /2001 **DE 17 DE ABRIL DE 2001.**

"Estabelece data para revisão salarial dos servidores públicos municipais."

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte Estado de Goiás, **aprovou**, e eu Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão anual da remuneração dos servidores públicos, disposta no inciso X do Art. 37 da CF, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, Art. 3º, será realizada neste ano, pelo Executivo e Legislativo municipal, até o dia 1º de setembro, mediante lei específica e observada a iniciativa privativa de cada Poder..

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Abril de 2001.

ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal